



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS • COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA
Tabelião CIC 125.607.401-25

TABELIONATO PÚBLICO
2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8988
Fax: 3214-2221

Francisco Teodoro Neto
Tabelião Substituto

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
Escritores

Rosângela Aparecida de Souza
Mariêda Batista Teixeira
Ricardo Teodoro Souza
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Escritores

LIVRO 01187 FOLHA 037/038
0038 0015827

**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZ:
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA A FAVOR DE BELCAR
VEICULOS LTDA. Valor: R\$3.888.000,00 (três
milhões e oitocentos e oitenta e oito mil reais).**

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda vierem que aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e oito, (28/03/2008), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Francisco Teodoro Neto, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, representado pelo prefeito Dr. **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, advogado, casado, portador da C.I. RG. nº 23.929-1.291.416-SSP/GO 2ª via, e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.475.701-25, assistido neste ato pelo Procurador Geral do Município Dr. **Marconi Sérgio de Azevedo Pimenteira**, brasileiro, divorciado, portador da OAB/GO nº 11.641 e inscrito no CPF/MF sob o nº 463.456.201-49, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e de outro lado como outorgada compradora a **BELCAR VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ nº 02.918.639/0001-86, com sede à Rua Recife, nº 2.001, Setor Alto da Glória, nesta Capital, neste ato representada por seus sócios proprietários, **CLAUDIONOR RODRIGUES FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG. nº 208.304-2ª Via-SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.230.701-82, **SHIRLEY LUIZA DE OLIVEIRA LEAL**, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. RG. nº 868.476-2ª Via-SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 198.595.971-20, e **MR PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.733.329/0001-55, com sede na Rua Recife, nº 2.001, Sala 01, Setor Alto da Glória, nesta Capital, esta, neste ato representada por seus Diretores **CÉLIA ROSÁRIO MACHADO E SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. RG de nº 1.959.247-SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 759.348.411-49, e **RODRIGO BERNARDINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. RG; nº 3.248.047 2ª Via SSP/GO e inscrito no CPF nº 799.876.721-91 ambos residentes e domiciliados nesta Capital; os presentes reconhecidos por mim Francisco Teodoro Neto, Tabelião Substituto, do que dou fé. E pelo outorgante vendedor através de seus representantes legais me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de **UMA ÁREA DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA**, à Praça Boa Vista e Igreja, situada entre a Avenida Porto Alegre e Rua Florianópolis, e as quadras 17, 18, 19, 20, 12 e 13, no Loteamento denominado **BAIRRO ALTO DA GLÓRIA**, nesta Capital, devidamente Inscrito sob o nº 46. Lº 8-C, FLS. 354 do Cartório da 3ª Circunscrição desta Capital, procedente da área maior transcrita sob nº 25.680 e 19.333, do extinto Cartório da então 1ª Circunscrição desta Capital; e que nos termos da Av. 102, 1ª 8-F, fls. 109/110, o imóvel acima aludido tornou-se inalienável, pertencendo ao Domínio Público do Município de Goiânia, nos Autos da Sentença Prolatada em 17/01/95. Que, nos termos da Av-103, Lº 8-F, fls. 110, o imóvel acima aludido por força da Lei 7.358, de 15/09/1994, ficou DESAFETADA, da destinação primitiva conforme a referida Lei nº 7.358, de 15 de setembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.255 de 21 de setembro de 1994, passando a categoria de bens dominiais do Município, à Área Pública com 8.440,00 metros quadrados do BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, destinada à Praça Pública, entre as Quadras 17 e 18, na Rua Florianópolis. Cujá Lei autorizou o Chefe do Executivo Municipal através de processo licitatório a vender a área acima discriminada conforme concorrência pública nº 011/06 que área supra e descrita nesta escritura, está livre e desembaraçada de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade, área avaliada por R\$3.888.000,00 (três milhões e oitocentos e oitenta e oito mil reais), conforme recibos constantes no processo nº 30268296, de interesse da compradora, quantia esta já recolhida e anexa ao processo citado, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já todo o domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS • COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA
Tabelião C/C 125.607.401-25

TABELIONATO PÚBLICO
2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3214-2221

Francisco Teodoro Neto
Tabelião Substituto

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
Escreventes

Rosângela Aparecida de Souza
Marilda Batista Teixeira
Ricardo Teodoro Souza
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Escreventes

• LIVRO 01187 • FOLHA 037/038
0038 0015827

obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo a adquirente a Salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras, pela outorgada compradora me foi dito que aceitam a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. Pelo outorgante vendedor pela forma acima referida, me foi dito ainda sob as penas da lei que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O Imposto de Transmissão será pago conforme determina o artigo 1.484 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 056 de 31/05/2001. Assim convencidos, me pediram lhes lavrasse esta, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/81, publicada no D.O.U. de 10/11/81. Emolumentos: R\$1.953,00, Taxa Judiciária: R\$211,05, FUNDESP-PJ: R\$195,30. Eu, (a.), Francisco Teodoro Neto, Tabelião Substituto, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 28 de março de 2008. Francisco Teodoro Neto, Tabelião Substituto. (aa.) MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, IRIS REZENDE MACHADO, PREFEITO do Outorgante. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO do Outorgante. BELCAR VEICULOS LTDA, CLAUDIONOR RODRIGUES FERNANDES, Diretor da Outorgada. BELCAR VEICULOS LTDA, CÉLIA DO ROSARIO MACHADO E SOUZA, SÓCIA PROPRIETÁRIA da Outorgada. BELCAR VEICULOS LTDA, RODRIGO BERNARDINO DE SOUZA, SÓCIO PROPRIETÁRIO da Outorgada. BELCAR VEICULOS LTDA, SHIRLEY LUIZA DE OLIVEIRA LEAL, SÓCIA PROPRIETÁRIA da Outorgada. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu,

Tabelião Substituto, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste _____ da Verdade

Goiânia-GO, 28 de março de 2008.

Francisco Teodoro Neto
Tabelião Substituto